

**LEI MUNICIPAL N.º 1.786, DE 09 DE MAIO DE 2012.**

Cria os cargos de provimento efetivo que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Indianópolis-MG os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - 2 (dois) cargos de ACD – Auxiliar de Consultório Dentário;
- II - 8 (oito) cargos de Auxiliar Operacional.

**Art. 2º** As atribuições e os vencimentos dos cargos criados por esta Lei são os constantes dos Anexos II e III, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 26, de 13 de maio de 2009.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 09 de maio de 2012.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**

Prefeito Municipal